



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Introdução:**

1.1 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **REGISTRO DE PREÇO PARA FETURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PASTA LUBRIFICANTE TUBO DE PVC E TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme solicitação para abertura de processo nos autos.

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FETURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PASTA LUBRIFICANTE TUBO DE PVC E TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, por meio de Pregão na forma Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços – PE/SRP, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
11	00035169	UND	07	TUBO PEAD COM DIAMETRO 1500 MM COM 06 METROS
12	0003328	UND	50	TUBO EM PVC PARA ESGOTO COM DIAMETRO 1000 MM

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	00020055	UND	06	TUBO PEAD COM DIAMETRO 300 MM COM 06 METROS
02	0008177	UND	06	TUBO PEAD COM DIAMETRO 600 MM COM 06 METROS
03	00035168	UND	06	TUBO PEAD COM DIAMETRO 750 MM COM 06 METROS
04	335844-5	UND	06	TUBO PEAD COM DIAMETRO 900 MM COM 06 METROS
05	176957-0	UND	06	TUBO PEAD COM DIAMETRO 1200 MM COM 06 METROS
06	00035169	UND	03	TUBO PEAD COM DIAMETRO 1500 MM COM 06 METROS
07	00023815	UND	05	PASTA LUBRIFICANTE – PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA
08	0003328	UND	10	TUBO EM PVC PARA ESGOTO COM DIAMETRO 1000 MM
09	205706-9	UND	40	TUBO DE CONCRETO PERFURADO DIAMETRO 0,40M
10	0005379	UND	40	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO 1000 MM CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA PARA ÁGUAS PLUVIAIS

**Obs:** Os Itens do lote 02 será exclusivo e reservado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e Decreto N° 8.358, de 06 de Outubro de 2015 “sendo obrigatório à Administração reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação com às MEs e EPPs (Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)”. Assim sendo, em cumprimento à legislação vigente fica Os Itens do lote 02 reservado às MEs, EPPs e Equiparados. No entanto, caso não haja vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



2.3- *Justifica-se tal reserva de cota de até 25% do objeto ora licitado em virtude do cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do Art. 8º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, conforme prevê na citação abaixo:*

- Lei Complementar nº 123/2006:

*...Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)...*

*...III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)...*

- Decreto nº 8.538/2015:

*...Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.*

*§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal...*

**Obs:** Tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento da Legislação vigente, neste caso, a Administração deverá destinar e ou reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, como também, “caso não haja vencedor para a cota reservada” poderá adjudicar ao vencedor da cota principal o objeto em sua totalidade. Consequentemente, poderão surgir as seguintes situações de vencedores no procedimento licitatório em questão:

**1º** - Adjudicação da cota principal à empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e adjudicação da cota reserva à empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**2º** - Adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**3º** - Como também, podemos ter adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não haja vencedor para a cota reserva.

### **3 – Custo total estimado com a despesa:**

**3.1** – O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por item, que por sua vez fora obtido através de: Pesquisas de preços de Fornecedores de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



serviços com ramo de atividade de Fls.09/14, Ata de Registro de preço de Fls. 15/21, Site TCE-RADAR de Fls 22/23;

**3.2 – Do parcelamento do objeto:**

**3.2.1** – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

**3.2.2** – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

**3.2.3** - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

**3.2.4** - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

**4 - Do Julgamento das Propostas:**

**4.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**4.2** - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

**4.3** - Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por Item”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

**5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:**

**5.1** – Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PMR de 2015<sup>1</sup>, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônico com SRP visando à Aquisição dos produtos objetos ora licitados dado que, os produtos ora licitados e constantes no item 2.2 deste Termo de Referência são produtos comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação;

**5.2** – Portanto, a adoção da modalidade do Pregão na forma Eletrônico, concorrente com outros aspectos a seguir justificados, se funda, primordialmente, porque os tipos de bens de consumo estão padronizados no mercado, ou seja, não há grandes variações qualitativas dos objetos do certame, logo, bens comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes;

**5.3** - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão na forma Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à aquisição de produtos comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, o registro de preços para a futura aquisição dos produtos, são demandas relacionadas à necessidade da Unidade Administrativa solicitante;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



5.4 - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos da solicitação da Unidade Administrativa a ser atendida;

5.5 - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

5.6 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Eletrônico também a sua manifesta contribuição.

5.7 - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma eletrônico com SRP.

#### **6 - Da Justificativa do procedimento licitatório:**

6.1 – Apresente licitação e justificada pela necessidade dos tubos tão necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, serão utilizados na melhoria das estradas vicinais rurais e de vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana “caso necessário”, na manutenção corretiva e preventiva de rodovias Estaduais “MT 198 e MT 313” das estradas vicinais rurais e MTs localizadas dentro do território do município de Rondolândia, na substituição de pontes de madeiras e bueiros de madeiras que não se encontra mais em boas condições, que serão trocados através da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

6.2.2 – As quantidades relacionadas visam a manutenção dos produtos/objetos respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada a celeridade nas aquisições e ao controle regular de gastos orçamentário durante o exercício, bem como as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

#### **7 – Resultados esperados:**

7.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado bem como o alcance de metas e ou indicativos.

#### **8 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

##### **8.1 - Do Fornecimento:**

8.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo **de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**8.2 – Do prazo e local de entrega:**

**8.2.1** – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, ou na Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

**8.3** – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

**8.4** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

**9 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**9.1** – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 8.2, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

**9.2** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**10 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

**10.1** – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**10.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**10.3** - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**11 – Condições do pagamento:**

**11.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**11.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 11.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**11.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**11.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**11.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da entrega dos produtos;

**11.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12 – Fiscal da Ata:**

**12.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 39/GAB/PMR/2021 designa o servidor Gabriela Galdino Araújo dos Santos – Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras;
- Decreto nº 41/GAB/PMR/2021 designa o servidor Manoel Clovis Fialho Ferreira – Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**13 – Das obrigações da Contratante:**

**13.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**13.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**13.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**13.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**13.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a entrega dos produtos pela contratada.

**13.6** - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**13.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital/Termo de Referência.

**14 – Das obrigações da Contratada:**

**14.1** - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 8.1 e 8.2;

**14.2** - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

**14.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**14.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 14.5** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.6** – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 14.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 14.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.9** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 14.10** – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 14.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 14.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 14.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 14.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 14.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 14.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 14.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 14.18**- As entregas deverão ser feitas nos locais indicados, conforme Nota de Solicitação da Secretaria requisitante, parte integrante deste Edital. O fornecimento será de acordo com as necessidades do departamento requisitante.
- 14.19**- O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

## **15 – Disposições Gerais:**

- 15.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- 15.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;
- 15.1.2** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



Rondolândia – MT, 17 de Maio de 2021.

---

Gilberto Aguiar Peixoto  
Secretário Municipal de Obras

---

José Carlos Neres  
Secretário Municipal de Meio Ambiente